

Juiz de Fora, 22 de maio de 2025.

**Pregão Eletrônico nº 0024/2025.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle de frota, compreendendo abastecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel e etanol) em rede credenciada para a frota própria, alugada e equipamentos da CESAMA com utilização de cartões eletrônicos microprocessados (chip) através de sistema integrado e informatizado, em tempo real (real time) permitindo a transmissão de dados da movimentação diária por software via internet.**

Apresentamos questionamento(s) encaminhado(s) por empresa(s) interessada(s) em participar do Pregão Eletrônico 0024/2025 e resposta(s) conforme área técnica da CESAMA.

**QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)**

**Q<sup>1</sup>:** “Há estipulação de percentagem da taxa que poderá ser cobrado da rede credenciada?”.

**R<sup>1</sup>:** Não.

**Q<sup>2</sup>:** “Qual a quantidade da rede credenciada mínima ? Favor informar quantidade de estabelecimentos em cada cidade, pois no item 2.2. e 2.3. do termo de referência especifica apenas as localidades: “ 2.2 - em toda a cidade de Juiz de Fora e Distritos...” 2.3 – Necessita também de rede credenciada na Região Sudeste a fim de permitir o abastecimento de veículos quando das viagens de interesse da Companhia.”.

**R<sup>2</sup>:** Conforme itens 6.13.2 e 6.13.3 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Q<sup>3</sup>: “A empresa vencedora da etapa de lances, terá que apresentar prova conceito? Se sim, terá o prazo de quantos dias para fazer o teste de funcionalidade?”.

R<sup>3</sup>: Não.

Q<sup>4</sup>: “O preço de mercado à vista será exigido?”.

R<sup>4</sup>: Conforme item 5.8 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Q<sup>5</sup>: “Será exigida comprovação de que a proposta é exequível por meio de uma composição de custos? Isso vai acontecer antes da homologação do resultado?”.

R<sup>5</sup>: Não.

Q<sup>6</sup>: “De acordo com o item 9.13.1. do edital, o Critério de desempate será conforme estipulado no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, todavia esta lei foi revogada pela Lei nº 14.133/21. Estamos corretos em entender que o Critério de desempate será de acordo com o art. 60, da lei de licitações vigente?”.

R<sup>6</sup>: Sim, está correto. De acordo com o Art. 189 da lei 14.133/21.

**A data para abertura das propostas está mantida para as 9hs do dia 28/05/2025.**

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ronaldo Fonseca Francisquini - Pregoeiro  
Assessoria de Licitações e Contratos – CESAMA  
(32) 3692-9201

[rfrancisquini@cesama.com.br](mailto:rfrancisquini@cesama.com.br)

[licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br)